DISPENSA ELETRÔNICA Nº 293/2026 (GOV Nº 181/2026)
CONTRATANTE (UASG): 986713

REPARTIÇÃO INTERESSADA
Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA EXTERNA BUSDOOR, COMPREENDENDO A IMPRESSÃO, A INSTALAÇÃO, A SUBSTITUIÇÃO E A RETIRADA DAS PEÇAS ADESIVAS

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 11.076,00 (onze mil e setenta e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/11/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 293/2026
PROCESSO SEI Nº 24.451/2026-53

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº: 17.500/2018 e alterações posteriores, 24.608/2026 e 24.609/2026 e das exigências estabelecidas neste Aviso.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes.

Data da sessão: 25 de novembro de 2026
Início da fase de lances: 08h
Encerramento da fase de lances: 14h
Local: Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA EXTERNA BUSDOOR, COMPREENDENDO A IMPRESSÃO, A INSTALAÇÃO, A SUBSTITUIÇÃO E A RETIRADA DAS PEÇAS ADESIVAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	**14249**	**2.06.07.0009-9** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA EXTERNA BUSDOOR PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Trata de processo administrativo que visa à contratação de empresa especializada para veiculação de mídia externa Busdoor (traseira de ônibus), para o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). A contratação visa a prestação de serviço de veiculação de mídia externa em Busdoor (traseira de ônibus), para divulgação de campanha educativa de combate	-	**01**

		ao trabalho infantil. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		

1.2. As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da dispensa em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATMAT/CATSER mais semelhantes ao descrito neste Aviso / Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos produtos / serviços existentes no Aviso / Termo de Referência e as utilizadas pelo Sistema Compras.gov, deverão prevalecer o estabelecido no Aviso / Termo de Referência.

1.3 - O valor estimado da aquisição do objeto desta dispensa é de **R$ 11.076,00 (onze mil e setenta e seis reais).**

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da presente dispensa e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras e seguirá todas as regras/diretrizes de disputa do sistema. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1 - Os participantes deverão atender as condições exigidas no cadastramento do SICAF para recebimento das propostas.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Que não se enquadrem como ME/EPP/Equiparadas, quando houver a indicação de exclusividade para tal na página inicial deste Aviso;

2.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.6 - Em processo de falência;

2.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 - A pessoa jurídica poderá participar da dispensa em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 - Ao cadastrar sua proposta para esta dispensa de licitação, a proponente **DECLARA** que:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste aviso de dispensa;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

e) DECLARA, ainda, que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto, bem como pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando aplicável.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Projeto Básico e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.8.1.1 - A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta;

3.8.3 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.8.5 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.7 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das **08h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo finalizada no horário de encerramento de lances previsto neste aviso. As regras são aquelas automáticas do sistema, sendo de responsabilidade do proponente tomar conhecimento previamente do funcionamento do sistema Compras.Gov.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 - O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.5 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.6 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 - contiver vícios insanáveis;

5.8.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.10.1 - para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 - Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constantes dos itens **6.9** a **6.11** deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

6.2.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

6.3 - A verificação em cadastros de sanções alcançará a pessoa jurídica participante e seus sócios, administradores ou responsáveis legais, apenas quando houver decisão administrativa ou judicial com sanção vigente que imponha a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.8.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8.3. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da participante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

6.9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

6.9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

6.9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.9.1.5 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10.3. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual;

6.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.10.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da fornecedor, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003;

6.10.11. Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10.12 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas, o fornecedor será declarado vencedor.

6.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.11.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do fornecedor, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.11.2. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de**

Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (**TJSP**), e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo fornecedor;

6.11.2.1. Sites para a obtenção das certidões do **item 6.11.2**, conforme os links disponibilizados pelo **TJSP** em https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia:

a) sistema **e-Saj**: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
b) sistema **eproc**: https://certidoes.tjsp.jus.br/

6.12. DOCUMENTOS ADICIONAIS

6.12.1. Poderão ser solicitados documentos técnicos adicionais a fim de comprovação da qualificação da empresa.

7 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. O serviço deverá ser efetuado conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo do serviço **7.1** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada com antecedência de 10 (dez) dias antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

7.2. O serviço deverá ser ajustado conforme Termo de Referência e na **Secretaria de Assistência Social**, localizada na Rua Francisco Franco, 206 - Centro, Mogi das Cruzes - SP, 08710-590, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

7.3. O serviço será efetuado em razão da emissão de nota de empenho e envio da Ordem de Serviço pela Administração.

7.4. Caberá ao setor solicitante, o recebimento do serviço, incumbindo-lhe a declaração do aceite conforme as especificações do Aviso.

7.5. O recebimento do serviço, está sujeito à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o participante vencedor a reparar e corrigir as avarias ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.6. O serviço poderá ser rejeitado no todo quando não estiver em conformidade com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. A empresa fornecedora, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos acessórios que porventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

7.8. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias,** contados a partir da apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

8.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o participante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

8.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato.

8.4 - Aplica-se integralmente ao participante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no Aviso e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **8.3** acima transcrito.

8.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **8.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal 14.133/2021.

8.6 - O participante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso e no contrato e demais cominações legais.

8.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **8.3,** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei 14.133/2021.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

8.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao participante vencedor ou contratado o contraditório e ampla defesa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), para Dispensa exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data, com abertura para ampla disputa.

9.2.2 - No caso de nova abertura para ampla disputa o procedimento for novamente fracassado ou deserto, a Administração poderá:

9.2.2.1 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, sendo este de, no mínimo, 1 (uma) hora e de acordo com a situação concreta, com a devida razoabilidade.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico **(https://www.gov.br/pncp/pt-br)** e no site da Prefeitura **(https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br)**.

9.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta dispensa, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes.

9.14 - É facultada à Administração em qualquer fase desta dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.15 - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a todo a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

9.16 - Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.17 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.17.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.17.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.17.3 – ANEXO III – ARTES.

Mogi das Cruzes, 18 de novembro de 2026.

DANIELA MARIANO
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 293/2026 - FLS. Nº 19

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de veiculação de mídia externa em **busdoor (traseira de ônibus)**, para divulgação de campanha educativa de combate ao trabalho infantil.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade a divulgação de campanha educativa de conscientização e mobilização social acerca da prevenção e erradicação do trabalho infantil, no âmbito das ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
A utilização de mídia em transporte público (busdoor) configura importante estratégia de comunicação social, considerando o grande alcance de público, circulação em diversos bairros do município e visibilidade da mensagem educativa, contribuindo para a sensibilização da população, divulgação dos canais de denúncia e fortalecimento das ações de proteção à criança e ao adolescente.
A ação integra as atividades de mobilização social, informação e conscientização previstas nas ações estratégicas do PETI.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento a Lei nº 14.133/2021, especialmente:
- Artigo 75, inciso II – contratação de serviços e compras com valores inferiores ao limite legal atualizado anualmente;
- Artigo 72 – que dispõe sobre o processo de contratação direta;
- Artigo 23, §1º, inciso IV – quanto à pesquisa de preços mediante consulta direta com no mínimo 03 (três) fornecedores.

Conforme apontado nos Estudos Técnicos Preliminares, a contratação se justifica pela inexistência de Ata de Registro de Preços vigente para contratação de veiculação de mídia externa, busdoor.
Os recursos destinados ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI são provenientes das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETIS), conforme previsto no Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), observando o planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria**.**
A contratação deverá contemplar a produção, instalação, veiculação e retirada de publicidade em ônibus do sistema de transporte coletivo urbano do Município, observando as seguintes especificações:

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de confecção, instalação, veiculação e retirada de publicidade em formato busdoor em ônibus integrante do sistema de transporte coletivo urbano do Município, destinados à divulgação de campanhas de prevenção e erradicação do trabalho infantil.

A contratação deverá contemplar:

4.1 Produção do Material Gráfico

Impressão do material gráfico para busdoor;
Material: adesivo branco leitoso ou vinílico;
Impressão UV;
Recebimento da arte em formato PDF ou JPEG de alta resolução, contendo margem de segurança de 5 cm e sangria de 5 cm.

4.2 Dimensões

O material deverá ser confeccionado de acordo com o modelo de veículo disponibilizado para a veiculação, observando as seguintes medidas:
- Carroceria de fibra:
1,95 m de comprimento x 0,90 m de altura.
- Carroceria modelo antigo:
Parte superior: 2,10 m de comprimento x 0,80 m de altura;
Parte inferior: 2,00 m de comprimento x 0,60 m de altura.

4.3 Instalação e Veiculação

- Instalação do material gráfico no veículo disponibilizado pela Contratada e previamente aprovado pela Contratante;
- Veiculação da publicidade em 01 (um) ônibus integrante do sistema de transporte coletivo urbano do Município;
- Permanência de cada peça publicitária pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- Realização de até 06 (seis) períodos de veiculação durante a vigência contratual, totalizando 360 (trezentos e sessenta) dias de campanha;
- Substituição da arte e, quando aplicável, rodízio da linha de ônibus ao término de cada período de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma e definição da Contratante;
- Manutenção das peças durante todo o período de exposição, garantindo sua adequada fixação, conservação e visibilidade;
- Retirada do material ao término de cada período de veiculação, quando necessária a substituição da arte, e ao final da vigência contratual.

4.4 Quantidade e Cronograma

A contratação contempla a produção, instalação, veiculação e retirada de peças publicitárias

destinadas à divulgação das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil.
Serão disponibilizadas pela Contratante 04 (quatro) artes distintas, abordando as seguintes temáticas:
- Trabalho Infantil Rural;
- Trabalho Infantil Doméstico;
- Trabalho Infantil nas Ruas;
- Trabalho Infantil Digital.

A campanha será executada por meio de 06 (seis) períodos de veiculação, com duração de 60 (sessenta) dias consecutivos cada, totalizando 360 (trezentos e sessenta) dias de divulgação.
A veiculação ocorrerá mediante rodízio das artes e das linhas de ônibus, conforme cronograma definido pela Contratante, podendo haver repetição das peças publicitárias de acordo com as estratégias de comunicação, sensibilização e mobilização social adotadas pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

4.5 Linhas de Veiculação

As linhas de ônibus serão definidas em conjunto entre a Contratante e a Contratada, priorizando os territórios de:
- Quatinga; Novo Horizonte; César de Souza; Região Central; Demais linhas de grande circulação e movimentação de passageiros.

A definição das linhas deverá considerar a abrangência territorial da campanha, a circulação de usuários do transporte público e o alcance do público-alvo.

4.6 Responsabilidades da Contratada

A Contratada será responsável por:
- Confecção dos materiais gráficos;
- Fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços;
- Instalação e retirada dos materiais;
- Substituição das peças conforme cronograma estabelecido pela Contratante;
- Disponibilização dos espaços de veiculação nos veículos;
- Garantia da permanência e conservação dos materiais durante todo o período de exposição;
- Correção ou substituição de materiais que apresentem defeitos, descolamentos ou danos que comprometam a qualidade da divulgação.

A arte gráfica será fornecida pela Contratante ou pela agência responsável pela comunicação institucional, conforme contrato vigente.
Todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, instalação, manutenção, substituição e retirada necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos integralmente pela Contratada, estando inclusos no valor da contratação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Solução Proposta:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 293/2026 - FLS. Nº 22

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, instalação, veiculação, substituição e retirada de mídia externa em formato busdoor, ocorrerá por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando o procedimento de contratação direta previsto no artigo 72.

A pesquisa de preços será realizada mediante consulta a no mínimo 03 (três) fornecedores, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição está diretamente relacionada às seguintes finalidades institucionais:

- ações de mobilização, conscientização e atividades educativas relacionadas ao Combate ao Trabalho Infantil;
- fortalecimento da identidade visual oficial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- divulgação institucional das ações de combate ao trabalho infantil;

Considerando a relevância social das ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, mostra-se adequada a contratação por dispensa de licitação, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal n° 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n° 5.764/1971;

6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do fornecedor que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

6.3 Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.l) Se a fornecedor for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
a.2) Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.4 Qualificação técnica
a) Comprovação de que o fornecedor executou serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
b) Entende-se como compatíveis os atestados que demonstrem capacidade de execução de serviços semelhantes em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

6.5 Possíveis impactos ambientais
A pretensa aquisição deverá ser orientada por critérios de sustentabilidade conforme listados abaixo, dentre as empresas concorrentes no processo de licitação:
a) A contratada deverá realizar destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da retirada dos adesivos e materiais utilizados na execução do serviço;
b) A contratada deverá dar preferência ao uso de insumos e materiais recicláveis na execução dos serviços prestados à Administração;
c) Ainda, cabe constar, também, nesse item que o fornecedor deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, bem como declaração que cumprirá com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá providenciar a impressão, instalação, veiculação, substituição e retirada do material publicitário em formato busdoor nos veículos indicados, utilizando os meios adequados para a execução dos serviços e observando a legislação vigente, inclusive as normas trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis.

A execução compreenderá:

- Veiculação da publicidade em 01 (um) ônibus integrante do sistema de transporte coletivo urbano do Município;
- Impressão, instalação e manutenção das peças publicitárias durante todo o período de exposição;
- Veiculação das peças publicitárias por períodos de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- Rodízio das artes e das linhas de ônibus a cada 60 (sessenta) dias, conforme cronograma e orientações da Contratante;
- Total de 06 (seis) períodos de veiculação, perfazendo 360 (trezentos e sessenta) dias de campanha;
- Substituição das peças publicitárias ao término de cada período de veiculação, quando solicitado pela Contratante;
- Retirada do material ao final da vigência contratual ou quando determinada pela Contratante.

A Contratada será responsável por assegurar a adequada fixação, conservação e visibilidade dos materiais durante todo o período de exposição, promovendo os reparos ou substituições necessárias em caso de danos, descolamentos ou qualquer situação que comprometa a qualidade da divulgação.

7.2 Prazos de Entrega:

A instalação da primeira peça publicitária deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade. As demais substituições deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal da Contratante.

7.3 Prazo de Validade:

Considerando que o objeto não se trata de produto perecível, não se aplica prazo de validade mínimo, devendo apenas garantir qualidade e integridade do material fornecido.

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

O busdoor é classificado como prestação de serviço gráfico/comunicação visual, não gerando incorporação ao patrimônio público como bem permanente.

Os itens deverão observar padrões mínimos descritos neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso institucional.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços terá duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da instalação da primeira peça publicitária no veículo indicado.

A veiculação será realizada em 06 (seis) períodos sucessivos de 60 (sessenta) dias consecutivos

cada, com substituição das artes e, quando definido pela Contratante, rodízio das linhas de ônibus ao término de cada período.
As artes a serem veiculadas serão fornecidas pela Contratante, podendo ocorrer a repetição de peças publicitárias durante a vigência contratual, conforme cronograma e estratégia de comunicação estabelecidos pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

A veiculação da publicidade deverá ocorrer em ônibus integrantes do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Mogi das Cruzes, preferencialmente em linhas de grande circulação de passageiros e com abrangência em diferentes regiões da cidade.
As linhas serão definidas em conjunto entre a Contratante e a Contratada, priorizando os territórios de Quatinga, Novo Horizonte, César de Souza, Região Central e demais regiões com elevado fluxo de usuários do transporte coletivo, visando ampliar o alcance das ações de sensibilização, mobilização social e prevenção ao trabalho infantil.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Realizar a impressão do material em qualidade adequada para mídia externa;
- Realizar a instalação do busdoor no veículo indicado;
- Garantir a veiculação pelo período contratado;
- Substituir o material em caso de danos, descolamento ou perda de qualidade durante o período de veiculação;
- Apresentar relatório fotográfico da instalação do busdoor nos veículos, contendo identificação visual e data da instalação;
- Retirar o material ao final do período, quando necessário.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- Fornecer a arte gráfica da campanha;
- Autorizar a instalação junto à empresa responsável pelo transporte;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se:

- Ampliar a divulgação das ações de combate ao trabalho infantil;
- Sensibilizar a população sobre a importância da proteção de crianças e adolescentes;
- Divulgar canais de denúncia e orientação;
- Fortalecer as ações de mobilização social do PETI;
- Dar visibilidade às campanhas educativas do município.

14. COMPATIBILIDADE COM NORMAS:

As especificações são usuais de mercado e compatíveis com o cadastro constante no catálogo da Administração por meio do sistema SMARAPD.
Os itens ofertados deverão atender às normas vigentes durante o período contratual, assegurando qualidade, rendimento, durabilidade e segurança, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade e da busca pela melhor contratação.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 Acompanhamento e Fiscalização: A gestão do contrato será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, que designará um fiscal para acompanhar a execução, verificar a qualidade e garantir que os termos contratuais sejam cumpridos.
O fiscal poderá solicitar registros fotográficos da instalação e permanência da mídia durante o período contratado.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 Critérios de Medição:
A medição dos serviços será realizada ao término de cada período de veiculação de 60 (sessenta) dias consecutivos, mediante comprovação da execução dos serviços contratados.
Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar:
- Relatório fotográfico que comprove a instalação e a permanência da peça publicitária durante o período de veiculação;
- Identificação da linha de ônibus utilizada no período;
- Nota fiscal correspondente aos serviços executados;
- Demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização do contrato.
- A medição ficará condicionada ao ateste do fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

16.2 Forma de Pagamento
O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas, correspondentes a cada período de veiculação de 60 (sessenta) dias, após a comprovação da execução dos serviços, conforme previsto na Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF).

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as normas e procedimentos da Administração Municipal.
Em caso de irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, com o menor valor global, observados os princípios do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Quantidade de períodos: 06 (seis)
- Valor global estimado da contratação: R$ 11.076,00 (onze mil e setenta e seis reais).

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação nº: 02.12.02.08.243.1200.2.626.3.3.90.39.00 – Dotação 406 - vínculo 05.500.9957 (Recurso FMAS - AEPETI)

20. CERTIFICAÇÃO

Certificamos que este documento atende aos requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DANIELA MARIANO
Secretária Municipal de Assistência Social

TR Elaborado por:
Valesca Garcia Lesta
Gerente Técnica Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 293/2026
PROCESSO SEI Nº 24.451/2026-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA EXTERNA BUSDOOR, COMPREENDENDO A IMPRESSÃO, A INSTALAÇÃO, A SUBSTITUIÇÃO E A RETIRADA DAS PEÇAS ADESIVAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à participante em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
				VALOR TOTAL	**R$:**

As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da dispensa em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATMAT/CATSER mais semelhantes ao descrito no Aviso / Termo de Referência. Havendo divergência entre as descrições dos produtos / serviços existentes no Aviso / Termo de Referência e as utilizadas pelo Sistema Compras.gov, deverão prevalecer o estabelecido nestes instrumentos.

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento ou execução de serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

2. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

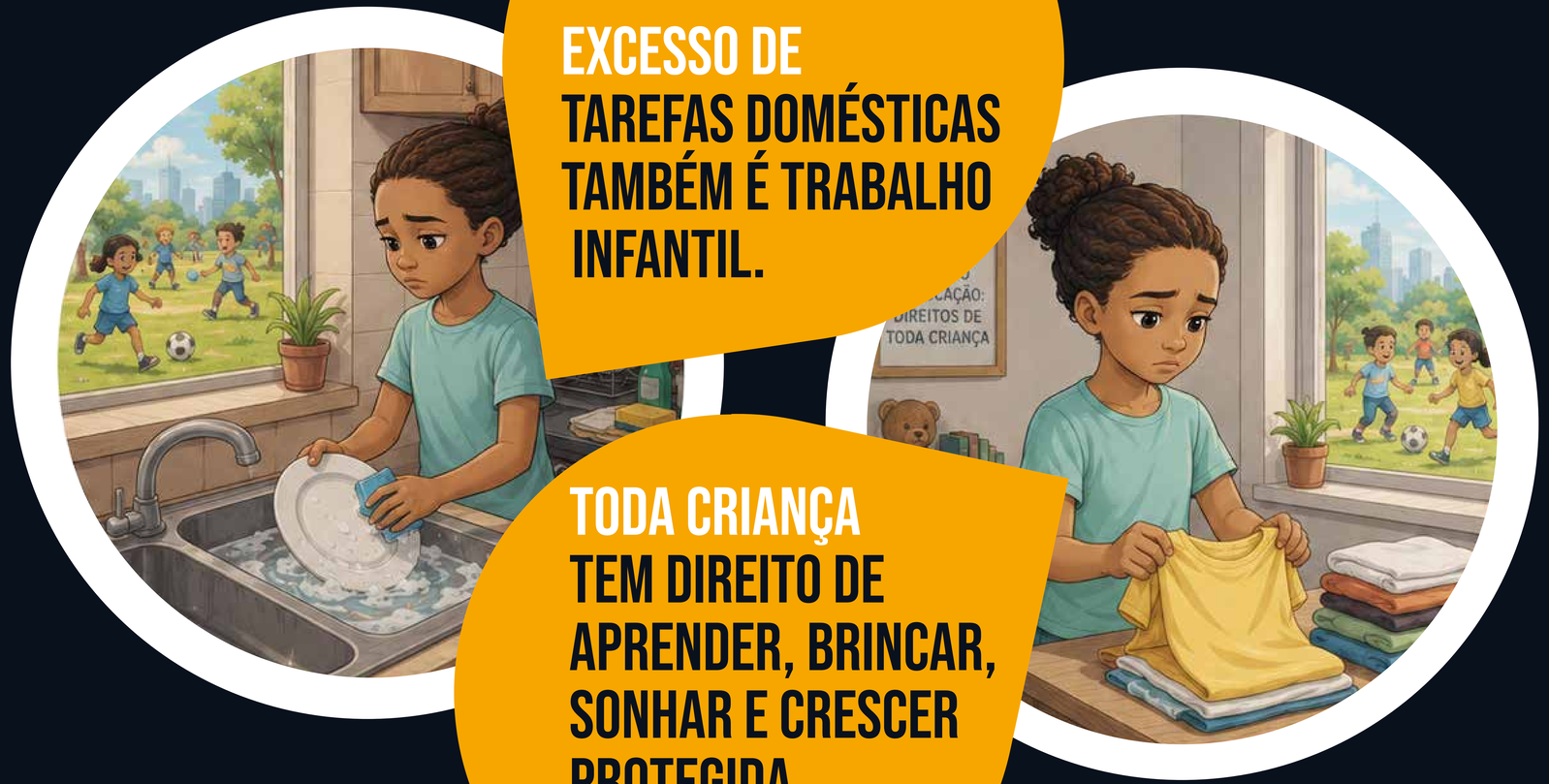
3. O fornecimento do produto ou a prestação dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Aviso e seus Anexos.

4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de envio da proposta.

5. Conhecemos as condições do Aviso e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



EXCESSO DE TAREFAS DOMÉSTICAS TAMBÉM É TRABALHO INFANTIL.

TODA CRIANÇA TEM DIREITO DE APRENDER, BRINCAR, SONHAR E CRESCER PROTEGIDA.

MOGI DIZ NÃO
AO TRABALHO INFANTIL!

Se presenciar alguma situação de trabalho infantil, acione o Serviço Especializado de Abordagem Social de Crianças e Adolescentes.

SEASCA (11) 97185-0076
DISQUE 100

PETI
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

MOGI
Cidade que abraça

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL



A INFÂNCIA NÃO DEVE CARREGAR O PESO DO TRABALHO.



QUANDO CRIANÇAS ESTUDAM, BRINCAM E SE DESENVOLVEM, TODA A COMUNIDADE COLHE UM FUTURO MELHOR!

MOGI DIZ NÃO
AO TRABALHO INFANTIL!

Se presenciar alguma situação de trabalho infantil, acione o Serviço Especializado de Abordagem Social de Crianças e Adolescentes.

SEASCA (11) 97185-0076
DISQUE 100

PETI
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

MOGI
Cidade que abraça

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

REDES SOCIAIS NÃO SÃO BRINCADEIRA!

Por trás dos likes, existem RISCOS REAIS.



MOGI DIZ NÃO AO TRABALHO INFANTIL!

Se presenciar alguma situação de trabalho infantil, acione o Serviço Especializado de Abordagem Social de Crianças e Adolescentes.

SEASCA (11) 97185-0076
DISQUE 100

PETI
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

MOGI
Cidade que abraça

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL



NAS RUAS,
CRIANÇAS
FICAM EXPOSTAS
A MUITOS RISCOS.



TODA CRIANÇA
MERECE PROTEÇÃO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CULTURA E LAZER.

MOGI DIZ NÃO
AO TRABALHO INFANTIL!

Se presenciar alguma situação de trabalho infantil, acione o Serviço Especializado de Abordagem Social de Crianças e Adolescentes.

SEASCA (11) 97185-0076
DISQUE 100

PETI
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

MOGI
Cidade que abraça

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL



EXCESSO DE TAREFAS DOMÉSTICAS TAMBÉM É TRABALHO INFANTIL.

TODA CRIANÇA TEM DIREITO DE APRENDER, BRINCAR, SONHAR E CRESCER PROTEGIDA.



MOGI DIZ NÃO
AO TRABALHO INFANTIL!

Se presenciar alguma situação de trabalho infantil, acione o Serviço Especializado de Abordagem Social de Crianças e Adolescentes.

SEASCA (11) 97185-0076
DISQUE 100

PETI
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

MOGI
Cidade que abraça

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL



A INFÂNCIA NÃO DEVE CARREGAR O PESO DO TRABALHO.

QUANDO CRIANÇAS ESTUDAM, BRINCAM E SE DESENVOLVEM, TODA A COMUNIDADE COLHE UM FUTURO MELHOR!



MOGI DIZ NÃO
AO TRABALHO INFANTIL!

Se presenciar alguma situação de trabalho infantil, acione o Serviço Especializado de Abordagem Social de Crianças e Adolescentes.

SEASCA (11) 97185-0076
DISQUE 100

PETI
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

MOGI
Cidade que abraça

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

REDES SOCIAIS NÃO SÃO BRINCADEIRA!

Por trás dos likes, existem RISCOS REAIS.



MOGI DIZ NÃO AO TRABALHO INFANTIL!

Se presenciar alguma situação de trabalho infantil, acione o Serviço Especializado de Abordagem Social de Crianças e Adolescentes.

SEASCA (11) 97185-0076
DISQUE 100

PETI
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

MOGI
Cidade que abraça

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL



NAS RUAS,
CRIANÇAS
FICAM EXPOSTAS
A MUITOS RISCOS.

TODA CRIANÇA
MERECE PROTEÇÃO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CULTURA E LAZER.



MOGI DIZ NÃO
AO TRABALHO INFANTIL!

Se presenciar alguma situação de trabalho infantil, acione o Serviço Especializado de Abordagem Social de Crianças e Adolescentes.

SEASCA (11) 97185-0076
DISQUE 100

PETI
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

MOGI
Cidade que abraça

MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL